



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 374

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE CARDOSO	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 374

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.584, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

*(DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS NO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL PARAÍSO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).*

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO requerimento protocolado junto a esta Prefeitura sob nº 1877/2020, pela empresa Gaviglia Incorporadora Imobiliária LTDA, CNPJ nº 12.385.760/0001-43, com sede na Rua do Petróleo, nº 647, Jardim Pérola, no Município de Santa Bárbara D'Oeste – SP, solicitando a Aprovação do Loteamento denominado Residencial Paraíso Verde, situado no Prolongamento da Rua Leonel Ravelli, nesta Cidade e Comarca de Cardoso-SP;

CONSIDERANDO que a empresa Gaviglia Incorporadora Imobiliária LTDA, é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova as inclusas certidões de matrícula nº 6.667 e 16.215, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso – SP;

CONSIDERANDO ainda, nos termos da Certidão do Imóvel a ser loteado (matrículas nº 6.667 e 16.215 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso-SP), a qual certifica que a área loteada está incorporada ao perímetro urbano deste Município e pertence à empresa loteadora;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços pré-aprovou os projetos do Loteamento Residencial Paraíso Verde, em 03/07/2017;

CONSIDERANDO que foram apresentados os projetos: Urbanístico, Planialtimétrico, Localização, Terraplenagem, Perfis Longitudinais, Revegetação e Arborização Urbana, Urbanístico Ambiental, Básico de Drenagem Superficial,

Sistema Viário, Memoriais Descritivos e respectivas ART's., assinadas pelo respectivo profissional da área em questão, as quais se encontram arquivadas junto a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços;

CONSIDERANDO que foi apresentado pelo interessado o Certificado nº 194/2020 datado de 14 de julho de 2020, da GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo e Compromisso, firmado entre a empresa proprietária e a Municipalidade, pelo qual aquela se obriga a executar no prazo máximo de dois anos todas as obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial Paraíso Verde, determinadas pela Lei Municipal nº 2.707 de 01 de Julho de 2009, mediante o Registro da Escritura de Hipoteca dos 75 (setenta e cinco) lotes em caução, que garantem a execução destas obras;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de Compromisso, firmado entre a empresa proprietária e a Municipalidade, para a garantia da execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento Residencial Paraíso Verde, tendo a empresa proprietária outorgado garantias Reais mediante o Registro da Escritura de Hipoteca, constantes de 75 lotes localizados no Loteamento Residencial Paraíso Verde no valor de R\$ 30.666,67 (trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) cada lote, para a execução das Obras de melhorias previstas em cronograma de implantação de infra-estrutura, com o valor total das melhorias orçado em R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) e a soma dos lotes caucionados em garantia para a realização das obras de infra-estrutura no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais);

CONSIDERANDO que quando da aprovação do projeto definitivo de loteamento, a Prefeitura Municipal exigirá da empresa loteadora, em caução mediante o Registro da Escritura de Caução, dos 75 lotes do empreendimento, em garantia às obras de urbanização a serem realizadas por responsabilidade do proprietário, sendo que somente após tal providência será expedido Alvará para realizar as Obras de Urbanização, onde constem os prazos e possíveis prorrogações para a conclusão definitiva.

§ 1º - A conclusão das obras de urbanização previstas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 374

Página 3 de 6

em cada etapa do loteamento será documentada por Certificado de Conclusão de Obras de Urbanização, integral ou parcial, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, após análise técnica e término das mesmas.

§ 2º - Poderão ser expedidos Certificados de Conclusão Parcial dos itens das obras já realizadas, com liberação proporcional das cauções, mas o Certificado de Conclusão de Obras de Urbanização só será expedido após o término de todos os serviços concluídos.

CONSIDERANDO que uma vez aprovado o plano de loteamento e deferido o processo, a Prefeitura Municipal baixará Decreto de aprovação do projeto de loteamento, no qual deverá constar:

- I. Dados técnicos que caracterizam e identifiquem o loteamento;
- II. As condições em que o loteamento foi aprovado;
- III. Indicações das áreas destinadas a vias e logradouros, área livres e áreas destinadas a equipamentos comunitários, as quais se incorporam automaticamente ao Patrimônio Municipal, como bens de uso comum, sem ônus de qualquer espécie para a Prefeitura Municipal;
- IV. Indicação das áreas a serem caucionadas, na forma do Artigo 12, como garantia da execução das obras;
- V. Anexo no qual a descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de sua execução física, em etapas de no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica APROVADO nesta Municipalidade o Projeto de Loteamento RESIDENCIAL PARAÍSO VERDE, que deverá ser efetivado nos exatos moldes dos projetos e memoriais arquivados, e, por este Decreto, autorizada empresa Gavíglia Incorporadora Imobiliária LTDA, a requerer, se assim o desejar, o registro de referido Loteamento, perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso – SP, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Artigo 2º– O presente decreto não exime a empresa loteadora de outras licenças e ou aprovações porventura necessárias junto a outros órgãos e concessionárias de

serviços públicos, a qualquer tempo.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal “Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho”, 18 de fevereiro de 2021.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 3.585, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE VALORES DE TERRA NUA POR HECTARE, (VTN/HA) PARA OS IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO.*

JAIR CESAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 153, § 4º, III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005, combinado com as disposições contidas no Decreto Federal nº. 6.433, de 15 de abril de 2008, e na Instrução Normativa RFB nº 884, de 05/11/2008 e atualizações posteriores, pelos quais a União, por intermédio da Receita Federal Brasil, poderá celebrar convênios com o Distrito Federal e os Municípios que assim optarem, visando a delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural;

CONSIDERANDO que o Município de Cardoso, firmou o referido convênio com a União, pelo qual em sua cláusula sexta, inciso VII, obrigou-se a informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 374

Página 4 de 6

estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa IN RFB 1.877, de 14/03/2019, que dispõe sobre a metodologia de prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

CONSIDERANDO por fim o valor da terra nua indicado pelos Estudos realizados, levando em consideração os valores apurados nos termos do artigo 5º da IN RFB 1.877 de 14 de março de 2019;

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica adotado como referência no município de Cardoso, o VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE (VTN/há) de imóveis rurais, que servirá para atualização da planta genérica de valores imobiliários, visando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Rural – ITR, servirá ainda como base de cálculo para atribuição de recolhimento do ITBI, a partir do exercício de 2021, e finalmente servirá para fins de informação à Receita Federal do Brasil – RFB, conforme aptidões de utilização a seguir discriminadas:

I – Para terras de Cultura de Aptidão Boa (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 18.959,52 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

II – Para Terras de Cultura de Aptidão Regular (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 16.898,64 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

III - Para Terras de Aptidão Restrita (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 16.114,51 (dezesseis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos).

IV - Para Terras para Pastagem Plantada (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 15.508,77 (quinze mil, quinhentos e oito reais e setenta e sete centavos).

V - Para Terras de Pastagem Natural (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 15.044,36 (quinze mil, quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

VI - Para Terras de Preservação da Fauna ou Flora (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 14.701,11 (quatorze

mil, setecentos e um reais e onze centavos).

Artigo 2º - Para fins deste decreto e sua correta aplicação ficam caracterizadas as aptidões de uso da terra utilizadas na IN RFB 1.877, de 14/03/2019.

Artigo 3º - Os valores adotados no artigo 1º deste decreto serão também utilizados pelos setores competentes da municipalidade para efeito cadastral e tributário.

Artigo 4º - Este Decreto, não autoriza e ou ensejará a restituição, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias que recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal “Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho”, 18 de fevereiro de 2021.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### PODER LEGISLATIVO DE CARDOSO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO 01/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Cardoso

CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola CIEE

OBJETO: ao contrato de contrato para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes que, entre si, celebram a câmara municipal de Cardoso e o centro de integração empresa-escola - CIEE

VALOR: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 374

Página 5 de 6

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/02/2021 a 05/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato 02/2017

Cardoso - SP, 06 de janeiro de 2021

João Carlos Roldão

CAMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### TERMO ADITIVO 01/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Cardoso

CONTRATADO: João Noel Batista Filho

OBJETO: Prestação de serviços à Câmara Municipal de Cardoso, na gravação e edição das sessões da Câmara Municipal, bem como na operação do som durante a realização das referidas sessões ou reuniões diversas e manutenção e reparação dos equipamentos.

VALOR: 16.680,00 (dezesesseis mil e seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/02/2021 a 05/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: 01/2021

Cardoso - SP, 05 de fevereiro de 2021

João Carlos Roldão

CAMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Cardoso

CONTRATADO: JAP TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Serviço de Comunicação Multimídia (SCM),

o qual consiste no transporte e oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia em banda larga ou acesso dedicado, utilizando quaisquer meios tecnológicos

VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/02/2021 a 06/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: 02/2021

Cardoso - SP, 05 de fevereiro de 2021

João Carlos Roldão

CAMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### TERMO ADITIVO 02/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Cardoso

CONTRATADO: Metapublica Consultoria e Assessoria em Gestão Pública LTDA

OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira, objetivando o cumprimento das exigências legais, para atender as demandas dos setores administrativos e do Corpo Legislativo da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 72.096,96 (setenta e dois mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2021 a 14/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato 02/2017

Cardoso - SP, 27 10 de fevereiro de 2021

João Carlos Roldão

CAMARA MUNICIPAL DE CARDOSO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 374

Página 6 de 6

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO 03/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Cardoso

CONTRATADO: Carlos Roberto de Paula Junior ME

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de computadores, periféricos e rede de computadores. Filmagem e edição de imagens. Manutenção, edição e publicação de conteúdos no Website, objetivando o cumprimento das exigências legais para atender as demandas dos setores administrativos e do Corpo Legislativo da Câmara Municipal, digitalização de leis ordinárias e complementares e melhoria do sistema de backup dos arquivos de todos os computadores da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 47.059,32 (quarenta e sete mil e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2021 a 14/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das Atividades Legislativas  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Convite 02/2017

Cardoso - SP, 12 de fevereiro de 2021

João Carlos Roldão

CAMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Cardoso

CONTRATADO: Weblin Software LTDA EPP

OBJETO: a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado webcamara®, hospedagem e manutenção técnica de site

VALOR: 10.809,00 (dez mil e oitocentos e nove reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/02/2021 a 06/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: 03/2021

Cardoso - SP, 01 de fevereiro de 2021

João Carlos Roldão

CAMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO 04/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Cardoso

CONTRATADO: Sindplus Administradora De Cartões, Serviços De Cadastro E Cobrança Eireli

OBJETO: empresa especializada na implantação, operação, gerenciamento e fiscalização de serviços de fornecimento de cartões magnéticos com "chip", tipo "Vale Alimentação".

VALOR: estimado em R\$ 17.397,12 (dezessete mil e trezentos e noventa e sete reais e doze centavos) e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO fixada em -1,35 % incidente sobre a somatória dos valores fornecidos a cada funcionário conforme determinado mensalmente pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/02/2021 a 18/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das Atividades Legislativas  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: 05/2020

Cardoso - SP, 10 de janeiro de 2021

João Carlos Roldão

CAMARA MUNICIPAL DE CARDOSO